

# DIÁRIO OFICIAL

**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**  
**EXECUTIVO**

Volume: 10 - Número: 969 de 14 de Novembro de 2024  
DATA: 14/11/2024

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981986774  
E-mail: [diariosmt@hotmail.com](mailto:diariosmt@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA DAS FLORES PRAÇA DA MATRIZ, Nº 42 CENTRO

## RESPONSÁVEL

Prefeitura de São Mateus do Maranhão



CPF: \*\*\*315753\*\*  
Data: 14/11/2024  
IP com nº: 10.1.1.13  
[www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2081](http://www.saomateus.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2081)

**ISSN2764720X**

## SUMÁRIO

### LEI

📌 N°: 433/2024 - N°: 433/2024

### AVISO DE

📌 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° : 007/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° : 007/2024



**- LEI - Nº: 433/2024****LEI MUNICIPAL Nº 433 DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 289/2017, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor regulamentar do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, previstos na Lei Municipal nº 289/2017;

**CONSIDERANDO** o cumprimento da Lei Federal nº 8.842 e a Lei Federal nº 10.741, que dispões sobre Política Nacional do Idoso e Estatuto do idoso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de paridade entre os representantes da sociedade civil e os representantes do poder público, obedecendo às regras de composição baseada no Sistema de Política Nacional do Idoso ;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, tem como objetivo formular, fiscalizar e implantar políticas públicas da Pessoa Idosa, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, pro movendo o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município;

ALTERA:

**Art. 1º.** Os artigos. 3º, I, II-B e D, da Lei Municipal nº 289/2017, de 22 de dezembro de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa -CMDI, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I Por representantes das Secretarias Setoriais a seguir indicadas:

- 01 Representante da Secretária de Assistência Social;
- 01 Representante da Secretária de Saúde;
- 01 Representante da Secretária de Educação;
- 01 Representante da Secretária de Administração e Planejamento;
- 01 Representante da Secretária de Finanças e Desenvolvimento Econômico;
- 01 Representante da Secretária de Cultura, Esporte e Lazer;
- 01 Representante da Secretária de Política de Infraestrutura;

I b) 01 Representante de Organização de grupo ou movimento de cultura do idoso, devidamente legalizada e em atividade.

d) 04 (quatro) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 (QUARTOZE) DE NOVEMBRO DE 2024.**

**IVO REZENDE ARAGÃO**

**Prefeito Municipal**

**- AVISO DE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº : 007/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.019.491/0001 -07, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **Contratação através de Dispensa de Licitação de empresa especializada na prestação de Curso de Capacitação ao Combate a Hanseníase na Atenção Primária, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de São Mateus do Maranhão/MA**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da mesma, na forma descritiva e requisitos constantes no Termo de Referência e anexos. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta



do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. Limite para apresentação de proposta de preços: 22/11/2024. A Proposta de Preços juntamente com a Documentação de Habilitação deverá ser entregue no Setor de Protocolo do Centro Administrativo da Prefeitura de São Mateus do Maranhão, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470 -000, Centro – São Mateus/MA no horário de 08:00 às 12:00 em dias úteis ou pelo e-mail: [cplsaomateus2021@gmail.com](mailto:cplsaomateus2021@gmail.com) até a data limite. O Termo de Referência e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) e no site oficial deste poder executivo <https://www.saomateus.ma.gov.br>, e também através da plataforma (<http://www.licitasaomateus.com.br>) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

São Mateus do Maranhão/MA, 14 de Novembro de 2024.

**Kesley Sousa de Sousa**  
Agente de Contratação  
Pregoeiro Municipal.

